

h) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações do gabinete até limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;

i) Autorizar a constituição, reconstituição e manutenção de fundos de maneiço, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como para a realização de despesas por conta dos mesmos;

j) Autorizar deslocações ao serviço do gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada, contra a apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar deslocações ao serviço do gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

l) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

m) Autorizar a deslocação em viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete e o processamento das correspondentes despesas;

n) Autorizar a condução de viaturas oficiais afetas ao meu gabinete por membros do mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

o) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargo do gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2018, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados até à data da sua publicação.

17 de setembro de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*.

311657297

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 9155/2018

1 — Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima, das funções de Técnico Especialista no meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 8754/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de julho de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

311657191

Despacho n.º 9156/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto no meu Gabinete o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota curricular

Nome: Nuno Miguel de Jesus Lima.

Data de Nascimento: 24 de setembro de 1977.

Formação académica:

Doutorando em História Contemporânea na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Mestre em História dos Séculos XIX e XX — Secção de História do Século XIX, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciado em História, ramo científico, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

Técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XXI Governo Constitucional, entre 1 de julho de 2016 e 31 de agosto de 2018.

Investigador do Instituto de História Contemporânea da mesma Universidade, onde desempenhou funções de coordenação do Work Package «Indicadores. Impacto Científico e Cultural» (WP20). Neste âmbito, integra redes europeias sobre avaliação científica da investigação e políticas de acesso aberto.

Tem desenvolvido investigação científica em História, em cruzamento com outras disciplinas. Participou em distintos projetos de investigação, em contexto nacional e internacional, dos quais resultaram diversas publicações, apresentações e organizações de eventos científicos.

Exerceu funções de arbitragem científica em revistas internacionais.
311657775

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 9157/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão dos alunos:

a) Autorizar para o ensino básico as permutas de frequência da disciplina opcional e de língua estrangeira;

b) Autorizar, no âmbito do ensino básico e secundário, público e privado, transferências, com ou sem mudança de percurso formativo, bem como matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas após expirados os prazos legais;

c) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

d) Autorizar a matrícula num mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

e) Autorizar a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, em situações excecionais devidamente fundamentadas, nos termos legais e regulamentares;

f) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo;

g) Autorizar visitas de estudo no país com duração superior a três dias úteis;

h) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

i) Decidir sobre os recursos relativos a medidas de suporte à aprendizagem, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

k) Autorizar, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, o acesso de alunos, dentro da escolaridade obrigatória, a estabelecimento de educação especial das redes privada e solidária, nos termos das Portarias n.ºs 1102/97 e 1103/97, ambas de 3 de novembro, nas suas redações atuais, e demais legislação complementar;

l) Decidir e autorizar os pedidos relativos a alunos totalmente dependentes que frequentam estabelecimentos de ensino especial, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro;

m) Decidir sobre atos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

n) Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados.

2 — No âmbito das ofertas de educação e formação de adultos:

a) Autorizar o funcionamento, em rede de oferta, de cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA), de Formação Modular, de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL), de Formação em Competências Básicas e Ensino Secundário Recorrente, no âmbito dos limites máximos previstos para cada ano letivo;

b) Homologar, a título excecional, os cursos a que se refere a alínea anterior com número de formandos inferior ou superior ao estipulado.

3 — No âmbito dos cursos profissionais e cursos de educação e formação de jovens:

a) Homologar, a título excecional, os cursos de educação e formação de jovens com número de alunos superior ao estipulado, atendendo à

inexistência de cobertura territorial, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta;

b) Praticar todos os atos no âmbito dos poderes que me sejam delegados e subdelegados relativos a contratos-programa a celebrar ou já celebrados com as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas;

c) Promover transferência de verbas previamente autorizadas no âmbito de contratos-programa a celebrar ou já celebrados com as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas.

4 — As autorizações previstas nas alíneas k) e l) do n.º 1 são objeto de relatório a enviar trimestralmente ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2018, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares desde essa data.

14 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Educação,
João Miguel Marques da Costa.

31165288

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 13936/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento de Escolas da Maia em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, no ano escolar 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Grupo	Nome	Índice	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — provimento anterior		Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — provimento atual	
			Designação	Código	Designação	Código
220	Ana Maria Pontes Mota	299	Agrupamento de Escolas do Viso, Porto	150400	AE da Maia . . .	152020
220	Maria Isabel Gil Silva Monteiro	245	Agrupamento de Escolas de Sobreira, Paredes	150782	AE da Maia . . .	152020
350	Paula Cristina Marques Paiva Dias Fernandes	167	Agrupamento de Escolas Abel Salazar, Matosinhos	151610	AE da Maia . . .	152020
420	António Inácio Pinheiro do Carmo	340	Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia	152961	AE da Maia . . .	152020
620	Jorge Alberto Pereira Guedes Eiras Fernandes	245	Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar	151993	AE da Maia . . .	152020

17 de setembro de 2018. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*

311658106

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso n.º 13937/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento de 10 postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, a que se refere o Aviso n.º 12329/2018, publicado no D.R. n.º 165 — 2.ª série de 28 de agosto, foi homologada em 17 de setembro pela Diretora deste Agrupamento de Escolas.

A lista foi publicitada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas e afixada no placard da entrada principal da Escola Sede.

17 de setembro de 2018. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

311657686

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Declaração de Retificação n.º 712/2018

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2018, o Aviso (extrato) n.º 4463/2018, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte»

deve ler-se:

«a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Nazaré»

6 de abril de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, *João José Ribeiro Magueta.*

311258599